

**EDITAL Nº 006/2024**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DA COMISSÃO DE  
ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO PARA ATUAÇÃO NOS EDITAIS DA POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – LEI Nº  
14.399/2022 – PROCESSO 8103-2024**

O Governo de Presidente Prudente, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, a quem possa interessar, as inscrições para o Edital de Concorrência Pública de Seleção da **Comissão de Análise Técnica e de Mérito** para atuação no Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais, da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, em conformidade com a Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, em consonância com o Decreto de Fomento Nacional nº 11.453, de 23 de março de 2023, com a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, e nos Editais de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura e Premiação de Projetos, Iniciativas, Atividades ou Ações de Pontos de Cultura, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar pessoas jurídicas de direito privado, com fins lucrativos, comprovado conhecimento e reconhecida atuação artística e cultural, notório saber e capacidade de julgamento para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito dos projetos inscritos nos seguintes editais:

I- Edital de chamamento público para seleção de projetos culturais e artísticos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;



- II- Edital de chamamento público para Rede Municipal de Pontos de Cultura de Presidente Prudente – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura - Política Nacional de Cultura Viva (PNCV);
- III- Edital de chamamento público para seleção e premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura - Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. Poderão participar do presente Edital de Concorrência Pública:**

Pessoa Jurídica (inclusive MEI), desde que não sediado no município de Presidente Prudente, cujo objeto social contemple atuação na área cultural e artística. Pessoas Físicas poderão participar, desde que representados por uma pessoa jurídica. A comprovação se dará por meio de declaração de vínculo (Anexo II), em que tanto o proponente, quanto o representado terão que comprovar sede fora do município.

2.2. Ter notório saber, com conhecimento múltiplo na área cultural e artística, acadêmica ou técnica, devidamente comprovados; possuir capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão; habilidade em trabalhar com sistema *on-line* – formato pelo qual serão realizadas as análises; experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural e artística.

2.3. Ter, pelo menos, 01 (um) CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) com finalidade cultural compatível com o objetivo deste edital;

2.3. As candidaturas deverão comprovar experiência em uma ou mais áreas de atuação, a saber:

- Artes Cênicas
- Artes Visuais



- Dança
- Música
- Audiovisual
- Literatura
- Patrimônio Material e Imaterial
- Artesanato
- Culturas Tradicionais e Populares
- Produção Cultural

2.4. É vedada a participação de profissionais que tenham participado a qualquer título na elaboração dos projetos culturais avaliados, de seu corpo artístico, ou que tenham qualquer relação de parentesco com proponentes como cônjuges, conviventes e coabitantes, ascendentes, descendentes ou consanguíneos até o terceiro grau.

## **DAS VAGAS**

4.1. Serão selecionados até 06 (seis) profissionais para compor a Comissão de Análise Técnica e de Mérito, sendo:

4.1.1. 05 (cinco) profissionais para atuação no Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais da Política Nacional Aldir Blanc;

4.1.2. 01 (um) profissional com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais para atuação, junto a um(a) servidor(a) técnico(a) do quadro da Secretaria Municipal de Cultura, nos Editais relacionados à Política Nacional de Cultura Viva (Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura e Premiação de Pontos de Cultura).

4.2. Caso não seja selecionado o total de 06 (seis) integrantes no processo deste Edital, por motivos de falta de inscritos, por não cumprimento dos requisitos, ou desistência de participação sem que haja suplentes classificados, à Secretaria



Municipal de Cultura se reserva o direito de convidar profissionais com comprovada experiência para compor a Comissão.

## 5. DOS VALORES

5.1. O valor máximo do presente Edital de Concorrência é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) e será pago com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

5.2. Os integrantes da Comissão de Análise selecionados farão jus à remuneração conforme demonstrado abaixo:

| Número de projetos analisados | Valor                        |
|-------------------------------|------------------------------|
| Indeterminado                 | R\$8.000,00 (Oito mil reais) |

5.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, em parcela única, após a finalização dos trabalhos, com a publicação da Ata de Resultado Final dos projetos aprovados nos Editais relacionados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

5.4. Do valor devido, serão descontados os impostos e contribuições previstas na legislação em vigor, depositado, obrigatoriamente, na conta bancária do proponente informada no Anexo I.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas **no período de 13 a 27 de agosto de 2024**, exclusivamente on-line, por meio da ficha de inscrição publicada no site [www.fentepp.com.br](http://www.fentepp.com.br)



6.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas.

## **7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

Para a validação das inscrições, o proponente deverá preencher a ficha de inscrição on-line disponível no site [www.fentepp.com.br](http://www.fentepp.com.br) e anexar os seguintes documentos:

- I- Ficha cadastral preenchida. Atenção para a necessidade de vinculação dos dados bancários ao CNPJ do proponente (Anexo I);
- II- Cópia simples do RG e CPF, ou CNH do representante da empresa;
- III- Cópia simples do cartão do CNPJ da empresa – O CNAE do proponente deverá ser compatível com o objeto deste edital. A análise será feita por meio da atividade principal e secundária;
- IV- Cópia simples da licença de funcionamento (Alvará), exceto para MEI (Microempreendedor Individual);
- V- Cópia simples do Contrato Social, atualizado, devidamente registrado. No caso de MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- VI- Currículo do proponente/profissional, em formato livre. Serão aceitas indicações de links para acesso ao currículo artístico e/ou informações complementares, em qualquer plataforma destinada à inclusão de informações curriculares e artísticas, inclusive a Plataforma Lattes;
- VII- Portfólio podendo conter indicação de links para acesso a informações virtuais, clippings, reportagens, publicações, dentre outros, com informações sobre a produção e experiência cultural e artística.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS**

8.1. Os profissionais selecionados seguirão o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e terão as seguintes atribuições:

- a) Avaliação de todos os projetos inscritos no Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais ou Editais de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura e



Premiação de Pontos de Cultura com as devidas pontuações no campo descrito na planilha que será enviada pela Secretaria Municipal de Cultura;

b) Elaborar um anexo com a descrição das motivações que nortearam a avaliação do projeto inscrito;

c) Analisar recursos sobre os pareceres, caso haja;

d) Emitir relatório ao final dos trabalhos.

8.2. A Comissão terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento dos projetos, para apresentar a planilha de avaliação.

## **9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO DE JULGAMENTO**

9.1. A Secretaria Municipal de Cultura nomeará 03 (três) comissões de seleção para avaliação das propostas inscritas.

9.2. A primeira comissão, denominada “Comissão Técnica Documental” terá atribuição de análise documental e será composta por 03 (três) integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

9.3. A segunda comissão, denominada “Comissão de Análise das Propostas Inscritas” deverá ser composta por 02 (dois) integrantes do quadro técnico da Secretaria Municipal de Cultura e 01 (um) integrante do COMUCPP – Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente.

9.4. A terceira comissão, denominada “Comissão Especial de Análise de Recursos”, será nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.5. Depois de constituídas as Comissões, a Secretaria Municipal de Cultura realizará a publicação da composição das comissões de seleção no Diário Oficial do Município.



## 10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. O Processo de avaliação e pontuação dos inscritos no presente Edital será realizado em etapa única, pela Comissão de Análise das Propostas Inscritas a partir da avaliação das informações encaminhadas nas inscrições, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos pontos abaixo detalhados, considerando-se o peso estabelecido ao critério, a saber:

| CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NOTA      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| A- Relevância, qualidade e excelência da produção cultural e artística do proponente, realizada nos últimos 03 anos, na área cultural e artística.                                                                                                                                                                                                             | 0-10      |
| B- Tempo de experiência profissional na área cultural e artística.<br>0 ponto: não atende ao critério<br>2,5 pontos: até 2 anos de experiência profissional<br>5 pontos: de 3 a 5 anos de experiência profissional<br>7,5 pontos: de 6 a 10 anos de experiência profissional<br>10 pontos: superior a 10 anos de experiência<br>A pontuação não é acumulativa. | 0-10      |
| C- Formação acadêmica ou notório saber na área cultural e artística, avaliada a partir das informações do currículo.                                                                                                                                                                                                                                           | 0-10      |
| D- Reconhecimento profissional no segmento cultural e artístico; prêmios, homenagens, festivais, entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                 | 0-10      |
| E- Experiência na avaliação de projetos culturais e artísticos em comissões de avaliação em editais, concursos, festivais e congêneres.                                                                                                                                                                                                                        | 0-10      |
| F- Experiência na produção e gestão de projetos culturais e artísticos contemplados por editais ou programas públicos                                                                                                                                                                                                                                          | 0-10      |
| Pontuação total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 60 pontos |



10.2. Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no critério A;
- b) Maior pontuação no critério F;
- c) Maior pontuação no critério E.

10.3. Além dos critérios estabelecidos acima, à Comissão de Análise das Propostas Inscritas caberá a observação de equilíbrio quanto à paridade de gênero, raça, regionalidade a qual pertencem os proponentes, bem como à diversidade de linguagens artísticas dominadas, buscando garantir, assim, a pluralidade de olhares necessária na avaliação dos projetos.

## **11. DAS FASES**

O presente edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas conforme período determinado neste edital – 30 (trinta) dias corridos;
- b) Habilitação documental: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório – 02 (dois) dias úteis;
- c) Publicação da Ata de Análise Documental - 01 (um) dia útil;
- d) Prazo de recurso e saneamento de falhas - 03 (três) dias úteis;
- e) Publicação do resultado dos recursos, caso haja - 01 (um) dia útil;
- f) Publicação do resultado final dos proponentes habilitados documentalmente – 01 (um) dia útil;
- g) Classificação: análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório. Só participarão desta fase os proponentes habilitados na fase documental - 05 (cinco) dias úteis;
- h) Publicação da Ata de Análise da Comissão de avaliação - 01 (um) dia útil;
- i) Prazo de recurso, caso haja - 03 (três) dias úteis;
- j) Publicação do resultado dos recursos - 01 (um) dia útil;
- k) Publicação do resultado final - 01 (um) dia útil;



l) Homologação – 10 (dez) dias úteis;

## **12. DOS PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO**

12.1. A comissão de Análise Documental terá até 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para analisar e publicar no Diário Oficial do município a lista de proponentes habilitados e inabilitados com a devida indicação do(s) motivo(s) da inabilitação. Os inabilitados terão 03 (três) dias para apresentarem o recurso no intuito de sanar as falhas. Caberá à Comissão Especial de Análise de Recursos o deferimento ou indeferimento.

12.2. A comissão de Análise das Propostas Inscritas terá 05 (cinco) dias úteis após a publicação da Ata Final dos proponentes habilitados na fase documental para publicar no Diário Oficial do município a lista das propostas habilitadas. As propostas não selecionadas terão 03 (três) dias úteis para apresentarem o recurso.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Será amplamente assegurado o direito de recurso do resultado da seleção, nos termos do artigo nº 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail: [difusao@culturapp.com.br](mailto:difusao@culturapp.com.br)

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridas todas as etapas previstas, a Secretaria Municipal de Cultura homologará o resultado final da seleção e publicará o mesmo no Diário Oficial do Município.

## **15. DOS SUPLENTES**

As propostas selecionadas como suplentes serão classificadas em ordem de pontuação pela Comissão de Seleção e serão contratadas, quando houver qualquer



impedimento ou não cumprimento dos prazos por parte dos selecionados titulares, por essa ordem de classificação.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Os proponentes selecionados e devidamente habilitados serão convocados para contratação nos termos e valores determinados deste Edital.

16.2. Para a efetivação da contratação dos proponentes selecionados, será solicitada a seguinte documentação:

- Certidão negativa de tributos federais
- Certidão negativa de tributos estaduais
- Certidão negativa de tributos municipais
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Certidão negativa de FGTS

16.3. Toda a documentação listada no item 15.2 deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação da Ata de resultado final.

16.4. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar aos proponentes selecionados outros documentos que julgar necessários a qualquer momento. Caso o proponente não atenda à solicitação documental, o mesmo será desclassificado.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS FINAIS**

17.1. Todas as propostas são de responsabilidade exclusiva dos proponentes que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal acerca da violação de direitos de propriedade intelectual.

17.2. Informações, dúvidas e esclarecimentos dos casos omissos neste chamamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente.



17.3- Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura após a apreciação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos.

### **Anexos**

Anexo I - Ficha cadastral

Anexo II - Declaração de Vínculo

Presidente Prudente, 09 de agosto de 2024.

**VALENTINA TERESHKOVA TRUGILO ROMEIRO FLORES**

Secretária Municipal de Cultura

